

ASSESPRO

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil (CTIA)

Audiências Públicas: Debate dos aspectos gerais da regulação das IAs

Foi realizada audiência pública, nessa terça (24), no âmbito da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil (CTIA) para discutir o cenário internacional, aspectos fiscalizatórios e sandboxes regulatórios, no âmbito da regulação da IA proposta pelo [PL 2338/2023](#). A audiência foi presidida pelo senador **Astronauta Marcos Pontes** (PL/SP).

Participaram como expositores:

- **Miriam Wimmer**, diretora da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **Rodrigo da Silva Ferreira**, encarregado de Proteção de Dados na Casa da Moeda do Brasil (CMB);
- **Abraão Balbino e Silva**, superintendente-executivo da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);
- **Hélio Ferreira Moraes**, coordenador da Comissão de Tecnologia da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CCBC);
- **Susana Maria Aires de Sousa**, professora da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC); e
- **Loren Spíndola**, líder do Grupo de Trabalho de Inteligência Artificial da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES).

Miriam Wimmer da ANPD, iniciou sua fala anunciando que a Autoridade deverá publicar nova nota técnica de análise do texto do PL 2338/2023, antecipando que o documento destaca que há no projeto de lei a previsão de direitos que já são contemplados pela [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais](#) (LGPD), como a explicabilidade e o direito de acesso. Além disso, a abordagem em riscos é semelhante ao pregado pela LGPD, no caso da adoção de salvaguardas para a proteção de dados pessoais.

Já em aspectos exclusivos da proposição, refutou a ideia de que um órgão regulador centralizado se afastaria das agências reguladoras setoriais, uma vez que as respectivas expertises agregariam ao trabalho de regulação daquele. Seguiu argumentando sobre a importância da centralidade que reside na harmonização normativa, sem que se perca um ambiente de desenvolvimento saudável para as IAs. Assim, a ANPD propõe a criação de um órgão central com estreita cooperação com outros órgãos setoriais e de fóruns de debates. Sugere também a adoção de um conselho consultivo, para que os diferentes seguimentos sociais possam se posicionar.

Rodrigo Ferreira da Casa da Moeda, disse que o fomento à estratégia para o desenvolvimento da IA deve anteceder sua regulação, para que as pesquisas possam avançar e gerar mais insumos para a própria definição de regras, pois hoje a conceituação da inteligência artificial não é bem definida. Afirmou que o texto delimita sua abrangência a sistemas de aprendizagem de máquina (*Machine Learning - ML*) e de representação de conhecimento (*Knowledge Representation and Reasoning - KRR*), isso exclui outros riscos provenientes de partes que compõem o sistema de IA, mas sem ligação direta, como uma falha pneumática em um braço robótico acionado por uma IA. Destacou que há um vácuo regulatório que não contempla sistemas determinísticos, ou seja, aqueles que propositalmente são projetados para, por exemplo, não selecionar currículos de mulheres. Criticou também a análise de risco, que não pondera os efeitos positivos da tecnologia, a exemplo do que é feito na autorização de fármacos

que, embora prevejam a possibilidade de efeitos colaterais, ainda são autorizados para comercialização pelos seus efeitos positivos.

Discordou do rol de apenas dois agentes imputáveis por erros desses sistemas (fornecedor e operador), já que a cadeia produtiva da IA é muito heterogênea e ramificada. Por fim, levantou as dicotomias entre as exigências do texto regulatório, como a restrição do uso de dados sensíveis e o combate à discriminação algorítmica, assim como a explicabilidade em contraste com a efetividade do sistema. Nesse sentido, a regulação precisa ser coerente e fazer escolhas com sacrifícios (*trade-offs*), além de privilegiar uma lógica setorial com regras atualizáveis.

Abraão Balbino da Anatel, alertou que o Brasil não deve limitar o desenvolvimento das IAs, sob pena de estar sujeito aos vieses das tecnologias de outros países, pois elas replicam as realidades representadas pelos dados com os quais trabalham. Afirmou que uma única lei não consegue abarcar todas as aplicações da IA e, por isso, é necessário que seja principiológica. Disse também que um organismo regulador, como previsto no texto, precisa de autonomia, tempo, capacidade técnica e outras maturidades para que consiga atuar efetivamente, portanto, seria pouco provável que tenhamos uma regulação efetiva em pouco tempo. Com isso, o caminho por um órgão central pode induzir o Brasil a perder o momento da regulação, além de atrasar o desenvolvimento e gerar uma lei inócua.

Hélio Moraes da CCBC, apresentou a perspectiva canadense sobre o tema, que investe, desde 2018, em centros de pesquisa para se tornar referência no setor. Já na regulação, aplica normas específicas apenas para a saúde e finanças, embora esteja trabalhando em uma proposta de regulação da IA: *The Artificial Intelligence and Data Act (AIDA)*, com vistas ao seu desenvolvimento e definição de responsáveis, considerando os riscos atrelados. Frisou que a regulação baseada em riscos exige uma boa calibragem do controle e obrigações atinentes, para evitar que a inovação seja prejudicada.

Por fim, afirmou que é necessário um sistema flexível, com uma autoridade que consiga regular juntamente com as agências setoriais. Citou ainda que o Canadá publicou em setembro um código de conduta voluntário para as empresas responsáveis por sistemas de IA.

Susana de Sousa da Universidade de Coimbra, salientou que as IAs são ferramentas com as quais é possível produzir efeitos positivos ou negativos, por essa razão, a regulação precisa buscar uma perspectiva equilibrada sobre a tecnologia, em contraste com o texto atual que põe grande peso nos efeitos nocivos. Nesse ponto, sugeriu estratégias de letramento digital dos cidadãos para habilitá-los ao uso da inteligência artificial. Citou como exemplo da complexidade do assunto, a atuação da União Europeia que segue por um longo período com debates, emendas e mudanças em um esforço de consolidação que deve se estender até o final deste ano. Por fim, descreveu as classificações de riscos para os sistemas de IA da proposta europeia, que se assemelha ao PL 2338/2023.

Loren Spíndola da ABES, lembrou que o debate sobre inteligência artificial é uma corrida pela inovação e não pela regulação. Embora experiências internacionais possam ser consideradas, sugeriu priorizar a atenção ao contexto brasileiro de desenvolvimento das IAs. Criticou o texto do projeto de lei por se propor a contemplar muitos aspectos da tecnologia ao mesmo tempo, o que pode gerar uma limitação contundente ao seu desenvolvimento, principalmente pelo foco nos impactos negativos oriundos da tecnologia. Nesse sentido, concordou com outros palestrantes com uma regulação fragmentada para cada setor e com menos restrições.

DEBATES

Rodrigo Ferreira alegou que a própria IA não tem uma conceituação concreta, fazendo com que vários atores internacionais tratem de diferentes formas, resultando na falta de um padrão internacional. Por isso, o mais indicado é a revisão do projeto de lei com vistas a personalizá-la adequadamente ao contexto brasileiro.

Miriam Wimmer chamou especial atenção para os *sandboxes* regulatórios – *ambientes controlados e monitorados para testes de tecnologias* – como ferramentas para evidenciar os possíveis impactos e eventuais conflitos normativos de sistemas que fazem uso da IA. Solicitou que o texto preveja esses ambientes para que a pesquisa na tecnologia avance de maneira responsável. Pontuou ainda que o Brasil vive um momento de regulação de diversas áreas do mundo digital, como as plataformas digitais e as *fake news*, mas que esses debates em diferentes vertentes devem ser trabalhados em conjunto para que não se produza normativos desencontrados ou conflituosos entre si.

Abraão Balbino lembrou que até o momento não há um marco regulatório de IA vigente no mundo e pediu que os debates não sejam acelerados, tendo em vista que a própria tecnologia não é bem definida e compreendida. Há um risco real de o Brasil ter seu setor de inovação truncado com uma regulação muito restritiva.

Susana de Sousa esclareceu que a União Europeia não trabalha com um conceito de IA, mas de sistemas de IAs, que são aqueles dotados de alguma autonomia para a predição, sugestão e apoio às decisões. Por fim salientou que é necessário pensar as IAs principalmente pelo viés das possibilidades positivas, mas sem esquecer dos eventuais impactos negativos.

Loren Spindola reforçou seus argumentos e reiterou a necessidade de uma regulação multisetorial, para preservar o desenvolvimento tecnológico e traçar regras que fomente a capacidade competitiva do Brasil.